

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – NRHS/SEED

Ementa: Estabelece normas e procedimentos para a movimentação de funcionários QPPE e PEAD entre instituições de ensino da rede estadual no ano de 2023.

A **Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando os funcionários com vínculos QPPE e PEAD, em exercício na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, e o contido no protocolo n.º 21.060.610-6, expede a presente Instrução Normativa:

I – Disposições Gerais

1. Estabelecer normas e procedimentos para a movimentação entre instituições de ensino dos funcionários dos vínculos QPPE e PEAD, em exercício na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná.

II – Movimentação de Servidores

2. O processo de Movimentação dos Servidores dos vínculos mencionados no item II ocorrerá na forma prevista nesta Instrução, estando condicionado à existência de vagas disponíveis, de forma a suprir a totalidade da carga horária de seu cargo na mesma instituição de ensino, desde que participante do processo.

2.1 A Movimentação de Servidores QPPE e PEAD acontecerá simultaneamente ao Concurso de Remoção dos servidores QFEB no Sistema de Movimentação Interna dos Servidores da SEED – MOVI, disponível no Portal RH-SEED.

3. A movimentação será realizada em **processo único**, que abrangerá três etapas distintas:

3.1 Primeira Etapa: movimentação entre instituições de ensino do mesmo município;

3.2 Segunda Etapa: movimentação entre instituições de ensino do mesmo NRE;

3.3 Terceira Etapa: movimentação entre instituições de ensino de NRE diferentes.

4. No processamento da movimentação os servidores do vínculo QFEB terão prioridade em relação aos servidores dos vínculos QPPE e PEAD em todas as etapas do processo, respeitado o disposto no edital do Concurso de Remoção QFEB.

III - Cronograma

5. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: das 13h do dia 26/09/2023 até às 17h do dia 09/10/2023.

Resultado Preliminar: 17/10/2023, até às 18h.

Recurso: das 9h do dia 18/10/2023 até às 17h do dia 20/10/2023, na forma e local previstos no item 14 e seus subitens.

Resultado Final: até às 18h de 21/11/2023, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 14.1.

IV - Inscrições

6. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no Sistema de Movimentação Interna – MOVI, disponível no Portal RH-SEED, no endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br, mediante escolha de vaga em instituição de ensino, de acordo com a função do servidor.

6.1 Para efetuar a inscrição é necessário acessar o sistema MOVI, utilizando *login* e senha da Central de Segurança (mesmo *login* e senha do sistema PrConsig), de uso pessoal e intransferível, de conhecimento exclusivo do servidor, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento dessa senha a terceiros.

6.1.1 A alteração/recuperação da senha de acesso deve ser realizada por meio do autoatendimento da Central de Segurança (opção “Recuperar/Alterar Senha” na tela de *login*). Caso encontre dificuldade para recuperar sua senha, o servidor poderá entrar em contato com a Central de Atendimento CELEPAR pelo telefone (41) 3200-5007.

6.1.2 A recuperação da senha é de responsabilidade do servidor, que deverá providenciá-la com antecedência, em tempo hábil para efetivar a sua inscrição dentro do prazo estabelecido no item 5 desta Instrução.

6.2 O servidor deverá preencher um formulário eletrônico de inscrição indicando em suas opções de 01 (uma) até, no máximo, 10 (dez) instituições de ensino disponíveis no processo, relacionando-as conforme a ordem de suas prioridades.

6.2.1 Será possível selecionar instituições de ensino pertencentes a municípios diferentes e a Núcleos Regionais de Educação diversos, sendo de responsabilidade do inscrito as escolhas realizadas.

6.2.2 É permitido inscrever-se para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo em consequência da movimentação de outro servidor.

6.2.3 O servidor afastado de instituição de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no processo de movimentação para a referida instituição enquanto perdurar a determinação.

6.3 Durante o período de inscrição estabelecido no item 5, será permitido ao servidor realizar alterações em sua inscrição e, também, a exclusão, caso não tenha mais interesse na movimentação.

6.3.1 O servidor que desejar alterar a sua inscrição poderá incluir e excluir opções, bem como modificar a ordem de suas opções, devendo salvar as alterações ao concluir e conferir o comprovante.

6.4 Após o preenchimento do formulário, o servidor deverá salvar a inscrição e conferir/imprimir o comprovante, disponível no próprio sistema.

6.4.1 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos na presente Instrução, sendo encaminhada uma mensagem da confirmação para os *e-mails* institucional e pessoal do servidor, cadastrados no Portal RH-SEED.

6.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.6 O ato de inscrição implica na concordância tácita do servidor com os critérios estabelecidos nesta Instrução.

V - Vagas

7. As vagas estarão discriminadas em horas, por função, nas instituições de ensino integrantes deste Processo, definidas pela Diretoria de Educação – DEDUC e Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE.

7.1 Durante o período de inscrição, as vagas poderão ser consultadas pelo interessado. No entanto, por estarem em constante atualização, serão consideradas para efetivação da movimentação aquelas apresentadas no Relatório de Vagas que será disponibilizado logo após o encerramento das inscrições.

8. As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino e funções participantes do processo, atualizadas no sistema RH-SEED até às 17h01 do dia 09/10/2023, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

$$\text{Vaga (h)} = \text{Demanda (h)} - \text{Lotados (h)}$$

8.1 Para a caracterização de vaga na movimentação em 2.^a e 3.^a etapas do processo será necessária a existência da vaga, concomitantemente, na instituição de ensino de interesse do servidor, bem como no município no qual a instituição se encontra.

8.2 Para as movimentações em 1.^a etapa do processo basta a existência de vaga na instituição de ensino de interesse do servidor, uma vez que a alteração será somente dentro do município, não alterando a quantidade de servidores lotados no referido município.

8.3 Para o levantamento das vagas no município a que se refere o subitem 8.1 desta Instrução será considerada a carga horária:

a) de todos os servidores QFEB lotados e de todos os funcionários QPPE e PEAD fixados nas instituições de ensino participantes daquele município, inclusive os servidores excedentes;

b) dos servidores lotados no Município – Local;

c) e, ainda, quando existir, a carga horária excedente dos servidores de instituições de ensino não participantes do processo, indicadas pelo setor responsável.

8.4 Poderá ocorrer abertura de outras vagas, em consequência das movimentações de outros candidatos, durante o processamento, sendo descontada, se existir, a carga horária de funcionários excedentes na instituição de ensino e/ou município, de acordo com o demonstrado no Relatório de Vagas.

9. Constituir-se-á vaga para a Movimentação de Servidores a carga horária de 40 (quarenta) horas na função do servidor, de acordo com os subitens 8.1 e 8.2.

9.1 A disponibilidade de vagas estará condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento** na mesma instituição de ensino, que atenda em mais de um turno, seguindo a ordem de classificação dos inscritos e as etapas do processo.

VI - Classificação

10. Para fins de classificação será considerado o tempo de serviço e a assiduidade **até 31/08/2023** e a participação em cursos de capacitação ofertados pela SEED no período de **1º/07/2022 até 30/06/2023**.

10.1 A avaliação do tempo de serviço será computada em dias e abrangerá o período trabalhado na linha funcional inscrita no processo, no vínculo ativo, considerando a data de início do exercício na função, sendo descontados, no cômputo geral, dias sem suprimento desde o início do ano letivo de 2023 e, ainda, para o vínculo QPPE, os períodos de afastamentos, a partir de 1º/01/1991, excetuando-se aqueles especificados

no Art. 128 e seus Incisos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e os períodos de fruição de licença especial.

10.2 Para fins da avaliação da assiduidade, serão descontadas do tempo de serviço do servidor, as ausências injustificadas ocorridas desde o início do ano letivo de 2023.

10.3 Para fins de pontuação por participação em eventos de capacitação, será computado um ponto por hora em participação de cursos de capacitação ofertados pela SEED, indicados pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, realizados no período de 1º/07/2022 a 30/06/2023, conforme Anexo que integra a presente Instrução.

11. O inscrito terá uma pontuação única e será classificado em cada uma das etapas em que estiver concorrendo, tendo a movimentação efetivada primeiramente os servidores que concorrem pela Primeira Etapa, após, os inscritos que concorrem pela Segunda Etapa e, por último, os que concorrem pela Terceira Etapa, considerando o item 4 desta Instrução.

12. Observadas as prioridades estabelecidas nesta Instrução e, ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate:

1.º Maior pontuação em cursos de capacitação ofertados pela SEED, indicados pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, realizados pelo servidor dentro do período de 1º/07/2022 a 30/06/2023, conforme Anexo desta Instrução Normativa;

2.º Tempo de serviço, na linha funcional inscrita, em instituição de ensino da zona rural da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná;

3.º Tempo de serviço, em caráter efetivo, na Rede Estadual de Educação Básica no Estado do Paraná na linha funcional inscrita;

4.º Tempo de serviço na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná nos vínculos QFEB, QPPE, QG, CLAD, PEAD, READ, TERC e ADEJA;

5.º Maior idade.

VII – Processamento da Movimentação

13. Após o encerramento das inscrições, o sistema realizará o processamento da movimentação dos servidores inscritos, conforme disposto nos itens 2, 3 e 4 desta Instrução Normativa.

13.1 Terão a movimentação efetivada os servidores mais bem classificados no processo, de acordo com a ordem de prioridade das opções elencadas, a disponibilidade de vagas e o disposto nesta Instrução.

VIII – Recurso

14. Após a divulgação do Resultado Preliminar, o servidor poderá interpor recurso, endereçado à Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEED, devidamente fundamentado, **exclusivamente pelo Sistema MOVI**, das 9 horas do dia 18/10/2023 até às 17 horas de 20/10/2023, no Portal RH-SEED.

14.1 A análise dos recursos ocorrerá no período de 23/10/2023 até 20/11/2023, devendo o servidor aguardar o Resultado Final do processo para acessar a resposta ao seu recurso.

14.1.1 Para a análise dos recursos não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição, que são de inteira responsabilidade do servidor inscrito.

14.2 O resultado preliminar da Movimentação de Servidores poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos nesta Instrução, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

14.2.1 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos servidores não inscritos no processo.

IX - Resultado

15. O resultado preliminar da Movimentação de Servidores será divulgado juntamente ao do Concurso de Remoção até às 18 horas do dia 17/10/2023, no Portal RH-SEED, em www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema MOVI.

16. O **Resultado Final** do processo será divulgado no endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema MOVI, até às 18 horas do dia 21/11/2023, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 14.1. A relação dos servidores contemplados com a movimentação será publicada no Diário Oficial do Estado.

X – Disposições Finais

17. O servidor cuja movimentação foi concedida deverá comparecer em seu novo local de atuação na data de 02/01/2024 munido do **Comprovante de Movimentação Efetivada**, disponível em www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema MOVI.

18. As movimentações decorrentes deste processo têm caráter definitivo e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir de 02/01/2024.

19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Educação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Taciana Fenili de Santana
Resolução n.º 1.464/2021 – GS/SEED
Chefe do NRHS/SEED

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – NRHS/SEED

CURSOS DE CAPACITAÇÃO OFERTADO PELA SEED QUE PONTUARÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO QFEB 2023
Estudo e Planejamento – Agentes Educacionais I e II – 2.º SEM/2022
Estudo e Planejamento – Agentes Educacionais I e II – 1.º SEM/2023